

EDITAL N. 005 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO – POLÍCIA MILITAR – PM/GO

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, considerando autorização governamental constante no Processo n. 2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública o Resultado Preliminar avaliação da vida pregressa e investigação social dos candidatos com decisão judicial cujo o resultado foi considerado "não recomendado" para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos que não constarem nesse resultado foram considerados não recomendados e por essa razão poderão entrar com Recurso Administrativo por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme cronograma do Concurso.
 - 1.1 O recurso deverá ser dirigido ao Comandante Geral da PM
 - 1.2 O recurso escrito, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, na **Av. Contorno, n. 7.364, Setor Central, Goiânia-GO, na Terceira Seção da Chefia de Recursos Humanos/CRH-3.**
 - 1.3 Compete ao Comando Geral da PM fazer a análise do recurso escrito pelo candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.
 - 1.4 Os candidatos que não constarem nesse resultado foram considerados não recomendados, tendo sido informados dessa situação diretamente na "Área do Candidato" e por essa razão poderão entrar com Recurso Administrativo por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme cronograma do Concurso.

Goiânia/GO, 02 de janeiro de 2018.

Joaquim Mesquita
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento